



LEI Nº 248/93

(autoriza o Poder Executivo a promover festas de confraternização natalina e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente no mês de dezembro, festa de confraternização natalina dos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipais.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado, na ocasião, a promover a distribuição de gêneros alimentícios entre os servidores, bem como a entrega de brinquedos para seus filhos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 06 de outubro de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária